



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 44/CONSUNI, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Aprova a extinção do Curso de Administração grau bacharelado, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião **em 26 de julho de 2018**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *a*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor e considerando que:

o curso foi criado para ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade, com inserção digital e responsabilidade social, em época que a EaD ainda não havia se consolidado no Brasil, especialmente nas universidades federais;

o objetivo inicial do curso já se encontra atendido pelos demais cursos EaD e presencial da UFC ;

os 8(oito) alunos restantes do curso foram comunicados do processo de extinção do curso e assinaram planos de estudos, comprometendo-se a concluir o curso até o semestre 2019.1 em disciplinas ofertadas em módulos,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a extinção do curso de Graduação em **Administração**, grau bacharelado, na modalidade a distância, com oferta anual de 400 (quatrocentos) vagas autorizadas, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas horas) e duração de 9 semestres, ministrado sob a responsabilidade do Instituto Universidade Virtual, situado à rua *Campus* do Pici, s/n, *Campus* do Pici , Bloco 950 – CEP 60455-760 – Fortaleza - CE”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 26 de julho de 2018.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor

